



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 389/2022 – GP

Jacareí, 05 de setembro de 2022.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>801</u>
DATA <u>09</u> / <u>09</u> / 20 <u>22</u>
<i>WAB</i>
FUNCIONÁRIO

Assunto: **Pedido de Informação nº 190/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 353/2022-CMJ-SecLeg, dessa Casa Legislativa, datado de 25 de agosto de 2022, recebido nesta Prefeitura no dia 26 de agosto de 2022, referente ao Pedido de Informações nº 190/2022, de autoria do vereador Hernani Barreto, venho prestar as seguintes informações:

Segue Ofício nº 268-FPL - expedido pela Fundação Pró-Lar de Jacareí a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PATRÍCIA VIEIRA JULIANI
Chefe de Gabinete



Ofício nº 268 / 2022 – FPL

Jacareí, 05 de setembro de 2022.

Assunto: Pedido de Informação nº 190 - 2022

A Fundação Pró-Lar de Jacareí, pessoa jurídica de Direito Público, integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.392.032/0001-18, sediada na Rua José Bonifácio nº 37, Centro, Jacareí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidência, vem, através desta, expor as respostas aos questionamentos apresentados pelo Vereador Hernani Barreto no Pedido de Informações nº 190/2022 conforme abaixo:

1- Qual foi a decisão emitida através dos laudos técnicos quanto ao retorno ou não das 18 famílias as suas unidades habitacionais?

R: Após reunião conjunta realizada em 29.08.2022 no próprio empreendimento, Condomínio Residencial Santa Isabel – Bloco F, decidiram conjuntamente os representantes da empresa JNZ Construções LTDA, CAIXA Econômica Federal e Defesa Civil Municipal, baseado no relatório técnico apresentado pela Empresa responsável pelo empreendimento, pela DESINTERDIÇÃO do local, tornando-se apto o retorno dos grupos familiares.

2- Qual a responsabilidade dessa Administração Municipal e da Fundação Pró-Lar quanto as condições estruturais e ao amparo emocional as famílias do residencial Santa Isabel? Favor detalhar.

R: Não há que se falar em responsabilidade da Administração Municipal ou da Fundação Pró-Lar quanto às condições estruturais e de segurança do empreendimento,



na medida em que se trata de Condomínio Residencial de Interesse Social construído em parceria realizada exclusivamente entre a Caixa Econômica Federal e Empresa Privada (JNZ Construções LTDA). À Municipalidade, através da Fundação Pró-Lar, coube APENAS auxiliar no processo de seleção das famílias a serem contempladas.

No que diz respeito ao apoio emocional e residencial de urgência coube a esta Fundação, assim que tomou conhecimento dos fatos, se deslocar ao local com sua equipe social e técnica para colaborar com o procedimento de desocupação das unidades interditadas por laudo técnico da Defesa Civil, bem como a fim de disponibilizar, se necessário fosse, a contemplação em Programa de Aluguel-Social temporário.

3- Quais foram as providências assumidas perante o Poder Público?

R: Coube ao Poder Público num primeiro momento avaliar, através da Defesa Civil, as condições de Risco do Condomínio Santa Izabel – Bloco F, o que resultou na elaboração de laudo de interdição e desencadeou um procedimento de desocupação emergencial.

Durante a desocupação emergencial foi disponibilizado, pela Administração Municipal, todo aparato necessário aos bons procedimentos, incluído desde o atendimento com assistentes sociais e psicólogos, disponibilização de meio de transporte para deslocamento de pessoas e bens, até mesmo a viabilização de inclusão imediata em Programa de Aluguel-Social temporário, se necessário.

Ademais, logo após o evento a Empresa JNZ Construções LTDA se comprometeu em realizar estudos, análises técnicas e sondagens para identificação da origem dos problemas que, após constatados foram corrigidos com a colocação de “estacas megas”, realização de limpeza e manutenção das caixas de esgoto, injeção de concreto e aplicação de espuma expansiva. Não bastasse, a empresa se comprometeu a acompanhar a solidez estrutural dos Blocos F e G, a partir da desinterdição dos imóveis, pelo período de 5 (cinco) anos.

Fundação Pró-Lar juntamente com a CAIXA realizarão atividades de conscientização e boas práticas que irão colaborar para a conservação do Condomínio.



4. Cientes dos riscos identificados no Bloco F, interditado pela Defesa Civil, quais providências serão tomadas quantos aos outros blocos? Há também riscos estruturais? Quais?

R: Em um primeiro momento a Defesa Civil e a Empresa JNZ Construções LTDA não identificaram riscos estruturais em outros Blocos do Condomínio Santa Izabel, tendo sido esclarecido pela segunda que os Blocos F e G foram edificadas em aterro.

Desta maneira, caberá a Empresa JNZ Construções LTDA realizar o acompanhamento dos demais blocos.

5. Como as famílias que tiveram que deixar suas moradias estão sendo auxiliadas? A Prefeitura Municipal, através das secretarias competentes e da Fundação Pró-Lar, tem acompanhado cada núcleo, considerando que muitas pessoas ainda não conseguiram se alojar? Favor detalhar.

R: Todos os grupos familiares afetados pela interdição tiveram apoio técnico e lógico para a obtenção de acolhimento emergencial e deslocamento.

Todas as 18 (dezoito) famílias foram acolhidas em casa de parentes ou amigos, não havendo a necessidade de inclusão imediata em aluguel social.

Após a desinterdição as famílias estão se organizando para retornar ao empreendimento (5 já retornaram) e, em sendo necessário, será disponibilizado meio de deslocamento de pessoas e bens.

6. Conforme relatos dos desabrigados, o auxílio-aluguel não tem atendido as necessidades dos mesmos, vez que o benefício não é disponibilizado de imediato para o pagamento da locação, impedindo o acordo formal com os locadores. Sendo assim, existe a possibilidade dessa condição ser intermediada e adequada para atender eventualmente estes casos?

R: O Auxílio-Aluguel é plenamente apto a atender, inclusive, este tipo de demanda urgente, na medida em que se segue, no Programa, a mesma lógica dos contratos



Município de Jacareí
Fundação Pró-Lar de Jacareí



de locação privados em que o pagamento do primeiro mês ocorre apenas após a efetiva utilização do imóvel pelo período de 30 (trinta) dias. Ou seja, a lógica do Programa, segue a praxe dos contratos de locação, em que o inquilino mora e depois paga.

Assim sendo, durante o período inicial de 30 (trinta) dias haveria tempo suficiente para respeitar-se o tramite administrativo previsto na Lei Municipal n 5.033/2007, sem prejuízo à moradia imediata.

No entanto, frise-se que no evento não foi necessário o deferimento imediato de aluguel social na media em que os grupos familiares fora amparados por parentes e/ou amigos.

Reiteramos, assim, os votos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição para outras informações.

THÚLIO CORREA Assinado de forma digital
por THÚLIO CORREA
DAVILA:2311173 DAVILA:23111735885
5885 Dados: 2022.09.05
09:36:17 -03'00'

THULIO CORRÊA D'AVILA

Presidente Interino da Fundação Pró-Lar de Jacareí